



Ofício nº 1.693/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 18 de setembro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput", da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 121/17, Autógrafo nº 117/17, de autoria do Vereador Gilberto Aparecido Borges, que "dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água no Município de Valinhos e dá outras providências", consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 16.266/2017-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adjuntando a contrariedade ao interesse público, vez que ofende a cláusula 65 do Protocolo de intenções da ARES PCJ (ratificado pela Lei 4671/11), além de delegar para o regulamento a imposição de penalidades.

Ao ensejar, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

(MBAC/mbac)

OFÍCIO
Nº 85 / 2017